

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.815, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Decreta a criação por incorporação de nova natureza de receita no Quadro de Detalhamento da Receita que faz parte da Lei Orçamentária Anual de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de Maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264 de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza:

1.7.1.3.50.1.1.98 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Emenda Constitucional nº 120/2022 – Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 436.320,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais), Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7.1.3.50.3.1.99 – Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde – Emenda Constitucional nº 120/2022 – Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura das receitas especificadas no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2022:

1.7.1.3.50.1.1.01 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Principal, no valor R\$ 436.320,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais), Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7.1.3.50.3.1.01 – Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde – Principal, no valor de R\$ 116.352,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2022, 131º da República.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E08B6B6B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/08/2022. Edição 2839  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>